



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ADITAMENTO nº 01/2025 D O TERMO DE CONVÊNIO Nº 75/2022

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Itapetininga, com sede na Praça dos Três Poderes nº. 1.000, Jardim Marabá, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.291/0001-70, neste ato, representada pelo Prefeito **JEFERSON RODRIGO BRUN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 38.737.669 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 978.706.500-30, daqui por diante denominada PREFEITURA, e de outro, a **União Internacional Protetora dos Animais - UIPA**, entidade civil de proteção animal, com sede sita à Rua Otávio Ferreira de Almeida, nº 36 – Vila Mazzei, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 57.047.714/0001-72, doravante denominada UIPA, neste ato, representada por sua Presidente **Fernanda Aparecida Nery**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 40.425.586e inscrita no CPF sob o nº 221.873.738-86, tem entre si, justo e avençados, o presente termo de Aditamento do Convênio nº 02/2020, fundamentado na Constituição Federal, artigos 194 a 200, e art. 73, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do TERMO DE CONVÊNIO Nº 75/2022 firmado entre a PREFEITURA e A UIPA, por doze meses (janeiro a dezembro de 2025), iniciando-se em 02/01/2025 e se encerrando em 02/01/2026, conforme cláusula oitava do Termo de convênio nº 75/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Fica alterado o Plano de Trabalho do convênio, passando a valer, a partir de desta data, o Plano de Trabalho apresentado no Anexo I deste Termo de Aditamento.
- II. Todas as cláusulas do termo de convênio nº 75/2022, que não conflitarem com o presente Termo de Aditamento, permanecem inalteradas.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – Os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA à UIPA deverão ser aplicados única e exclusivamente nas ações de saúde previstos no objeto deste Convênio, conforme o previsto no plano de aplicação e cronograma de desembolso.

II – O valor de repasse municipal do Convênio será de R\$ 789.396,00 (setecentos e oitenta e nove mil e trezentos e noventa e seis reais), transferidos em doze parcelas de R\$ 65.783,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais), conforme plano de aplicação do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes no orçamento do **MUNICÍPIO** para o exercício de 2025 correrão por conta da dotação orçamentária Ficha 275, outros serviços de terceiros, de recursos de subvenção da secretaria de saúde, dotação esta prevista na lei de orçamento, empenho nº 26/2025, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2025, e no que couber conforme previsto na lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo.** O repasse de recursos será realizado em parcela única em até 20 dias da assinatura deste termo.

**Parágrafo Terceiro.** Os recursos não utilizados deverão ser restituídos ao final da vigência do convênio.

**Parágrafo Quarto.** É vedada a redistribuição dos recursos repassados, seja para filiais ou outras entidades.

**Parágrafo Quinto.** Os recursos recebidos deverão se movimentados em conta específica, depositados em banco público e, quando não utilizados deverão ser aplicados financeiramente para serem devolvidos posteriormente ao município.

Banco do Brasil, ag.: 1996, cc: 55852-3



## CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

I - A **CONVENIADA** deverá cumprir os dispostos legais relativos à transparência e seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica, independente de requerimento, de todas as informações sobre suas atividades e resultados relativos à execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observando-se os artigos 6º e 9º da Lei 12.527/2011, das disposições do Decreto Federal Nº 7.724, de 16/05/2012 e das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Comunicados SDG nº 16/2018, 19/2018 e 09/2019 e suas atualizações).

II - A **CONVENIADA** deverá implementar em seus sítios na internet seção específica para divulgação das seguintes informações:

- a) Estrutura Organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes;
- b) Estatuto Social atualizado;
- c) Termo de Convênio e os respectivos Termos Aditivos;
- d) Relação Nominal dos Dirigentes da entidade;
- e) Planos de Trabalhos;
- f) Lista dos prestadores de serviços atualizada (pessoas físicas e jurídicas) e seus respectivos valores pagos, conforme COMUNICADO SDG 016/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) Regulamento de Compras aprovado pela CONVENIENTE;
- h) Remuneração mensal individualizada dos dirigentes e empregados, com os respectivos nomes, cargos ou funções, conforme COMUNICADO SDG 016/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- i) Regulamento de contratação de pessoal;
- j) Balanços e Demonstrações contábeis;
- k) Valores mensais recebidos da CONVENIADA pelas ações e serviços de saúde especificados no Plano de Trabalho;
- l) Relatório financeiro de acompanhamento, contendo valores mensais das despesas realizadas e detalhadas, por fonte de recurso, de acordo com as movimentações financeiras individualizadas realizadas nas contas bancárias;
- m) Relatório físico de acompanhamento, contendo comparativo mensal entre metas propostas e os resultados alcançados.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itapetininga/SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo de Aditamento de Convênio.

Itapetininga, 02 de janeiro de 2025.

**JEFERSON RODRIGO BRUN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Fernanda A. Nery**  
Presidente UIPA Itapetininga  
RG 40.425.586-3  
(15) 99709-5364

**FERNANDA APARECIDA NERY**  
PRESIDENTE DA UIPA

## TESTEMUNHAS:

1)   
Secretaria Municipal de Saúde

2)   
Elizabeth S. Oliveira  
Metrícula nº 9303  
Coord. de Controle da UIPA  
Secretaria Municipal de Saúde